

Ofício nº 671/2017
Ibitinga, 26 de Abril de 2017

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0002055/2017
Data: 28/04/2017 Horário: 17:44
Legislativo - MTR 311/2017

Assunto: Responde requerimento do Ilustre vereador Marco Antônio da Fonseca, sobre à concessão da área pública onde se encontra o Clube de Rodeio, através de Comodato.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº506/2017 (Requerimento nº 58/2017) sobre à concessão da área pública onde se encontra o Clube de Rodeio, através de Comodato.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

**M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
IBITINGA/SP**



NOTA TÉCNICA nº 02/2017 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: Concessão da área pública onde se encontra o Clube de Rodeio
Requerimento Legislativo nº 58/2017

Interessado: Vereador Marco Antonio da Fonseca

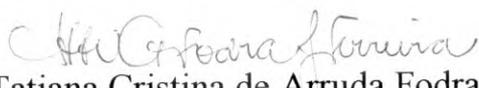
Excelentíssima Sr^a Prefeita Municipal,

O nobre edil Marco Antonio da Fonseca, requereu a expedição de ofício, solicitando ao Executivo informações no que diz respeito à concessão da área pública onde se encontra o Clube de Rodeio, através de comodato.

Assim, esclarece que após consulta foi localizada a Lei Municipal nº 1.498, de 13 de novembro de 1.985, que autorizou a cessão em comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, ao Clube de Rodeio de Ibitinga, de uma área de propriedade do Município, com 62.000 m², cujo prazo foi prorrogado por mais 20 (vinte) anos, nos termos da Lei Municipal nº 3.156, de 15 de outubro de 2008.

Feitos os esclarecimentos acima, coloca-se à disposição para outros que se façam necessários.

Ibitinga, 19 de abril de 2017.


Tatiana Cristina de Arruda Fodra Justino Ferreira
Secretária de Assuntos Jurídicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

LEI Nº 1.498, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.985

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, na conformidade do disposto no artigo 27 do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31 de Dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios) e nos termos da Resolução nº 1.521 da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a ceder em comodato pelo prazo de 20 (vinte) anos, ao Clube do Rodeio de Ibitinga, entidade com personalidade jurídica, inscrita sob nº 505.132.90/0001-45 no C.E.C do Ministério da Fazenda, e com seus estatutos sociais, registrados no Cartório do Registro Público desta cidade, uma área de propriedade do Município, com 62.000 m² com as seguintes confrontações: ... partindo do ponto 1, situado na divisa com o Aeroporto de Ibitinga e Estrada Municipal IBC-450, segue... 336,20 m confrontando com a referida Estrada Municipal até o ponto 2; daí deflete a direita e segue 208,20m, confrontando com Mério Miranda Salles, até o ponto 3; daí deflete a esquerda e segue 277,90m, com a mesma confrontação até o ponto 4, daí deflete a direita e segue... 76,80, ainda com a mesma confrontação, até o ponto 5; daí deflete e segue a direita 182,10m, confrontando com Aeroporto de Ibitinga, até o ponto 6; daí deflete a direita e segue 60,10, com a mesma confrontação, até o ponto 7; daí deflete a esquerda e segue 170,70m, ainda com a mesma confrontação até o ponto 8; daí deflete a direita e segue ... 36,00m, com a mesma confrontação, até o ponto 9; daí deflete e segue 142,00m, ainda com a mesma confrontação, até o ponto 1, fechando o perímetro.

ARTIGO 2º - O Clube do Rodeio de Ibitinga, se obriga a construir, dentro do prazo de 04 (quatro) anos, todas as instalações próprias, para as disputas afins.

PARAGRAFO 1º - Poderão também, dentro do prazo de que trata o presente artigo, serem construídas outras benfeitorias para exposições, leilões, e outras atividades relacionadas à agropecuária.

PARAGRAFO 2º - O Clube do Rodeio de Ibitinga, não cumprindo as obrigações impostas no presente artigo, dentro do prazo estipulado, devolverá à Municipalidade, a área cedida, com as benfei-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

f12..

LEI Nº 1.498/85-Continuação

a área cedida, com as benfeitorias existentes, sem o direito a nenhuma indenização.

ARTIGO 3º - O comodato será efetuado através de instrumento particular de contrato, devidamente registrado, e será de caráter irrevogável e irretratável, não permitindo arrependimento entre as partes.

ARTIGO 4º - A Municipalidade, ficara encarregada de construir o muro no terreno fronteiro a estrada Municipal IBE.. 450, cerca de grama farpada nas demais divisões do terreno; rede de água e energia elétrica e terraplanagem, recebendo em troca gratuitamente as benfeitorias executadas no terreno urbano, feitas pelo Clube do Rodeio de Ibitinga, no local onde se encontra instalado atualmente as instalações do Clube, objeto da Lei Municipal nº 1.328/83.

ARTIGO 5º - Vencido o prazo do comodato, e não havendo interesse da Municipalidade em renová-lo, a mesma se obriga desde já, a indenizar o Clube do Rodeio de Ibitinga, de acordo com a avaliação prévia, das benfeitorias, da época, por uma comissão nomeada pelo Prefeito, de comum entre as partes.

ARTIGO 6º - Em caso de extinção do Clube do Rodeio de Ibitinga, a posse do terreno deverá ser devolvida imediatamente a Municipalidade, independente de qualquer notificação Judicial ou extra Judicial, sem pagamento de qualquer indenização pelas benfeitorias.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.328 de 02/08/1.983.

NICOLA LUCÍNIO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Diretoria Geral de
Administração da P.M., em 13 de novembro de 1.985

PAULO ROBERTO CUSTODIO
Chefe da Seção de Expediente-Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 3.156, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo a prorrogar prazo contido na Lei 1.498, de 13 de novembro de 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.301/08, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 20 (vinte) anos o constante do artigo 1º da lei 1.498, de 13 de novembro de 1985, que versa sobre cessão em comodato de uma área de propriedade do município, com 62.000 metros quadrados ao Clube de Rodeio de Ibitinga.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 15 de outubro de 2008.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Deptº de Protocolo e Arquivo

Encaminhamento da Secretaria de Governo nº 22/2017 – 18/04/2017

À Secretaria de Assuntos Jurídicos

Interessados: Secretaria Municipal de Governo

Seque relação de documentos encaminhados em 01/03/2017 pelo Poder Legislativo de assuntos pertinentes à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia

1) Requerimentos nº 58

Solicita a expedição de Nota Técnica individualizada para resposta a cada Requerimento do ENCAMINHAMENTO nº 22/2017, no intuito de subsidiar a Sra. Prefeita Municipal para a resposta ao requerimento formulado pelo(a) nobre edil e que o encaminhamento seja atendido no **prazo máximo de 05 dias úteis**, considerando o prazo regimental para resposta ao Poder Legislativo.

Favor responder nas Notas Técnicas somente as indagações referentes a esta Secretaria em cada requerimento, considerando que alguns requerimentos envolvem questões pertinentes a mais de um setor ou órgão da administração municipal direta ou indireta (autarquias, fundações, etc).

Ibitinga, 18 de abril de 2017.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY

Secretário de Governo

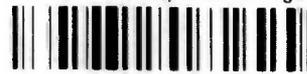




Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000506/2017
Data: 15/02/2017 Horário: 17:15
Legislativo - REQ 58/2017

REQUERIMENTO "ao Executivo Municipal, no que diz respeito à Concessão da área pública onde se encontra o Clube de Rodeio, através de comodato."

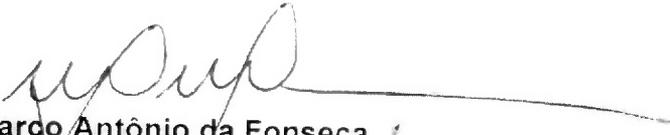
Senhor Presidente e demais vereadores,

O Vereador que a este subscreve **INDICA** à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiada a **Sua Excelência Professora Cristina Maria Kalil Arantes, DD. Prefeita Municipal**, solicitando que realize o disposto no preâmbulo.

JUSTIFICATIVA: É papel do Poder Legislativo requerer ao Poder Executivo informações pertinentes para auxílio e possível denuncia oriundas de reclamações da população.

Respeitosamente,

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 14 de Fevereiro de 2.017.


Marco Antônio da Fonseca

Vereador - PTB

1.º Secretário

Errata: Requer e não Indica.


Marco Antônio da Fonseca

Vereador - PTB

